

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento No: 000100 / 2024 - 16/09/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade a aquisição de Cortinas e Escorredor de Pratos, para atendimento a Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes itens, uma vez que em relação a cozinha escolar (Escorredor de Pratos), há a necessidade de facilitar o trabalho dos profissionais encarregados da cozinha, sendo vital a organização do espaço e a locomoção adequada dos itens, tendo também papel na segurança contra contaminações que possam ocorrer pela secagem em panos e papeis que são amplamente usados sem troca.

Em relação as cortinas, essas serão utilizadas nas salas e demais espaços da escola para melhorar o ambiente de estudo, protegendo do sol e podendo ser usado na preparação das salas para apresentações cinematográficas, slides e outras tecnologias. Assim como auxiliam na manutenção da temperatura do ambiente escolar por bloquear a luz solar.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL EMEFTI "GOVERNADOR				
LACERDA DE AGUIAR"					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		
01	ESCORREDOR DE PRATOS, contendo no mínimo as seguintes especificações: material aço inox, capacidade mínima de 50 pratos.	4	Unid.		
02	CORTINA DE TECIDO GRANDE. Contendo no mínimo as seguintes especificações: tamanho mínimo de 3 m compr. x 2.7 m alt., Blackout, de material Tecido de cor clara, de alta resistência com proteção UV, contendo todo o material de instalação (Varão, buchas e parafusos).	17	Unid.		
03	CORTINA DE TECIDO GRANDE. Contendo no mínimo as seguintes especificações: tamanho mínimo de 2 m compr. x 2.7 m alt., Blackout, de material Tecido de cor clara, de alta resistência com proteção UV, contendo todo o material de instalação (Varão, buchas e parafusos).	4	Unid.		

04 - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 4.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.
- 4.3 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.

06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohelich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.075 - Aquisição de Material Didático-Pedagógico, Uniformes e outros do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos

Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 3390300000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000050.

08 - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

- 8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- a) Entregar os materiais, objeto do contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato:
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

8.2 - Da Contratante:

- 8.2.1 A contratante pagará a Contratada na forma determinada no edital e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;
- 8.2.2 A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.ª Wanderleia Rodrigues de Assunção,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato;
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;
- 9.8- Permitir que os equipamentos sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 9.10- Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos equipamentos;
- 9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- 11.2 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 16 de Setembro de 2024.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Educação Port. Municipal N° 951/2023

Asssinatura da Secretaria Emitente			
Gestor do Processo	Fiscal do Contrato		
Ciente da Responsabilidade em://	Ciente da Responsabilidade em://_		